



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0642/91

DE: 03/06/91

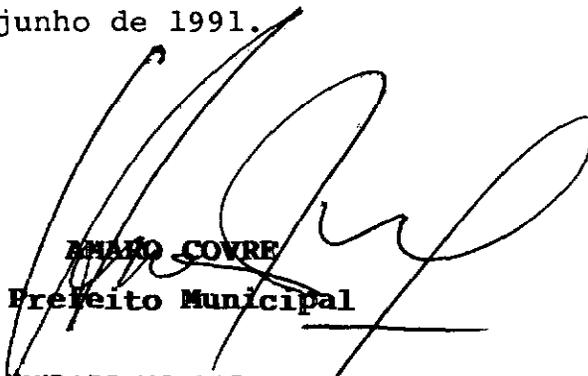
"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com sonorização, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

- ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com sonorização no valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), em favor da "Escola de 1º Grau Centro Integrado Rural de Boa Esperança", com sede na Rodovia Boa Esperança a São Mateus, quilômetro um, neste Município e Comarca; criada pela Portaria nº1744 de 22/04/82-SEDU, mantida pelo Governo do Estado;
- ART. 2º - A despesa prevista no artigo primeiro, destina-se a realização de uma festa junina na mencionada Escola, a realizar-se no dia 29/06/91;
- ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com Dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente;
- ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 03 de junho de 1991.

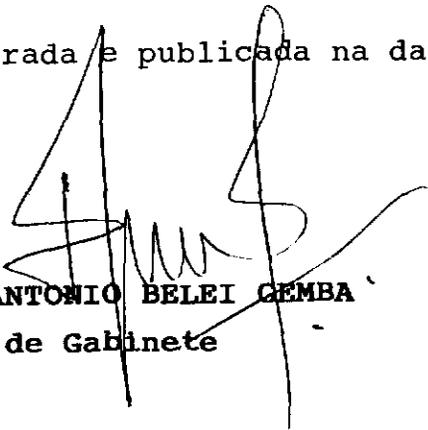

ARNALDO COVRE
Prefeito Municipal

A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registrada e publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete


TEREZINHA M. BERGAMIN CORREA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

A COMUNIDADE NO PODER

Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.